

geral

# Jovens da Pieb Pinda participam do “Mês da Juventude Batista”

Durante o mês de agosto de 2021, seguindo o calendário oficial da Convenção Batista Brasileira (CBB), a Primeira Igreja Evangélica Batista em Pindamonhangaba (Pieb Pinda), através do Ministério de Juventude “Ancorados no Verbo”, promove programações especiais relacionadas ao “Mês da Juventude Batista”.

Principalmente nas celebrações presenciais aos domingos, são realizadas participações específicas, recepções a comunidade, entoação de louvores e cânticos espirituais, leituras bí

blicas, apresentações e diversas ações contando com a presença da Juventude.

Os cultos da instituição cristã seguem os protocolos sanitários e são abertos ao público, sendo que, o convite às programações é estendido a todos os jovens da região.

Esta Igreja Batista tem a liderança representada pelo pastor Cléber Francisco (ministro titular) e pelo irmão Darcy de Gusmão Oliveira (presidente administrativo), estando localizada na Trav. Marquês do Herval, nº 96, Centro.



Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (12)

3642-1717 e também pelas redes sociais da Pieb Pinda - Facebook

(fb.com/piebpindaoficial) e Instagram (@piebpindaoficial).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 5.993 DE 11 DE JUNHO DE 2021.**  
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar  
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inc. I do art. 6º;  
DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 215.424,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme Portaria GM/MS nº. 561, de 26 de março de 2021, Portaria GM/MS nº. 808, de 27 de abril de 2021 e Portaria GM/MS nº. 845, de 30 de abril de 2021 do Ministério da Saúde, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.30	Departamento de Atenção Especial						
2057	Manutenção de Atenção Especializada						
10.302.0014.05	3.3.90.30 - Material de Consumo (1349)						R\$ 215.424,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 11 de junho de 2021.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal  
Carlos José Ribeiro  
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento  
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de junho de 2021.  
Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 5.994 DE 11 DE JUNHO DE 2021.**  
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar  
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inc. I do art. 6º;  
DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.132,00 (cento e setenta mil, cento e trinta e dois reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Básica à Saúde, conforme Resolução SS – 82, de 25 de maio de 2021, que define valores financeiros a serem repassados aos municípios para apoio às ações de vacinação contra a COVID-19, através de transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde						
2058	Manutenção de Atenção Básica						
10.301.0014.02	3.3.90.30 - Material de Consumo (1350)						R\$ 170.132,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 11 de junho de 2021.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal  
Carlos José Ribeiro  
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento  
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de junho de 2021.  
Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 5.991, 08 DE JUNHO DE 2021.**  
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar  
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inc. I do art. 6º;  
DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Urgência e Emergência, conforme repasse através da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020 que institui transferências obrigatórias da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.70	Departamento de Urgência e Emergência						
2057	Manutenção de Atenção Especializada						
10.302.0014.05	3.3.50.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoas Jurídica (1348)						R\$ 880.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 08 de junho de 2021.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal  
Carlos José Ribeiro  
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento  
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 08 de junho de 2021.  
Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONVOCAÇÃO – 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2021**

Ficam as senhoras conselheiras, senhores conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social, convocados a participarem, e entidades, trabalhadores, usuários e demais representantes da sociedade civil convidados a participarem, na data abaixo, da “8ª Reunião Ordinária de 2021”, cuja pauta vem a seguir:

Pauta:

- Leitura e aprovação de ata;
- Comissões Internas CMAS (finalizar composições);
- Preparação para a Conferência Municipal 2021;
- Informes gerais;

Dia: 11/09/2021 (quarta feira)

Horário: 8h30 (oito horas e trinta minutos)

Local: Reunião online pela plataforma virtual Google Meet - Link: <https://meet.google.com/acb-bhrt-ikf>

**Diego Matheus Araújo de Oliveira**  
Presidente do CMAS – Gestão 2020/2022

Lembremos aos conselheiros que não puderem participar (sociedade civil e poder público) que comuniqueem seus suplentes e justifiquem sua falta através dos emails: [c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br) e [cmas@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cmas@pindamonhangaba.sp.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CONVOCAÇÃO – 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2021**

Ficam os Conselheiros e as Conselheiras, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes governamentais e da sociedade civil, convocados a comparecerem na data abaixo, para a realização da “13ª Reunião Ordinária de 2021”, cuja pauta vem a seguir:

Pauta:

- Aprovação de Ata;
- Deliberação sobre compras para ações do CMDCA 2021;
- Discussão sobre Edital FUMCAD 2021/2022;
- Deliberação sobre Regimento Interno Comitê Gestão Rede SGDCA;
- Registros de Entidades – Novos e Renovações;
- Outros Informes;

Data: 12/08/2021 (quinta-feira)

Horário: 8h30 (oito horas)

Reunião virtual, por meio da plataforma Google Meet

Link de acesso: <https://meet.google.com/mct-ouvz-kcd?hs=122&authuser=4>

**Adriano Augusto Zanotti**  
Presidente do CMDCA – Gestão 2021/2023

Lembremos aos conselheiros que não puderem comparecer (sociedade civil e poder público) que comuniqueem seus suplentes e justifiquem sua falta através do e-mail: [cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br)

## Imagen de Nossa Senhora da Dormição será exposta na Igreja Matriz

Para celebrar a Solenidade da Assunção de Nossa Senhora, marcada no calendário da Igreja Católica Apostólica Romana todo dia 15 de agosto, a Paróquia NS Bom Sucesso irá expor na Igreja Matriz de Pindamonhangaba uma imagem do século XVIII de Nossa Senhora da Dormição.

A imagem é uma composição do acervo do Museu de Arte Sacra da Diocese de Taubaté.

Ela ficará exposta na Igreja Matriz entre os dias 13 e 15 de agosto, podendo ser visitada na Sexta-feira das 7h às 16h30; no Sábado das 08h às 12h e das 16h às 19h e no domingo, antes e após as missas, das 7h, 10h, 12h e 18h.

A Assunção de Nossa Senhora, ou seja, sua elevação aos céus pela graça divina faz parte dos dogmas marianos que são quatro: Virgindade (25 de dezembro); Mãe de Deus (01 de janeiro) Assunção (15 de agosto) e Imaculada Conceição (08 de dezembro).

O dogma (verdade de fé) da Assunção foi definido pelo Papa Pio XII, em 1950, através da Constituição Apostólica Municilicissimus Deus: “A Imaculada Mãe de Deus, a sempre Virgem Maria, terminado o curso da vida terrestre foi assumida em corpo e alma à glória celestial”.

“A exposição desta imagem quer ajudar-nos a ampliar nossos conhecimentos religiosos e culturais e como através da arte contemplamos elementos de nossa fé”, destacou o Padre Kleber Rodrigues da Silva, pároco e reitor do Santuário Nossa Senhora do Bom Sucesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 5.990, 08 DE JUNHO DE 2021.**  
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar  
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inc. I do art. 6º;  
DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.974.717,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais) na Secretaria Municipal de Saúde, em função do superávit financeiro apurado em 2020 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.70	Departamento de Urgência e Emergência						
2057	Manutenção de Atenção Especializada						
10.302.0014.91	3.3.50.39 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1348)						R\$ 2.974.717,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

I	Conta Movimento	104	0330-1	006.100014-8	R\$ 2.974.717,00
---	-----------------	-----	--------	--------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 08 de junho de 2021.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal  
Carlos José Ribeiro  
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Finanças e Orçamento  
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 08 de junho de 2021.  
Anderson Plínio da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019  
CONVOCAÇÃO

Convocamos a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Deputado Claro César, nº 30, centro, os candidatos nominados a seguir, por ordem de classificação, munidos da seguinte documentação, em original e cópia:

- Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento;
- Comprovante de escolaridade conforme exigido no edital do concurso;
- Comprovante de experiência conforme exigido no edital do concurso;
- Comprovante de Registro no Conselho de Classe;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência;
- 13 - 01 (uma) foto 3 x 4 colorida (recente);
- Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes (se houver);
- Caderneta de Vacinação - filhos de 0 a 5 anos (se houver);
- Declaração de Escolaridade - filhos de 6 a 14 anos (se houver).

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

- Dia 20/08/2021 às 15h00;
- 3º LUIZ EDUARDO PALAZZI DE SOUZA
- Dia 20/08/2021 às 15h30;
- 4º LUCAS LIMA SOUSA
- Dia 20/08/2021 às 16h00;
- 5º GABRIELA ALVARENGA DE ABREU

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO